



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI  
Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 675, Centro, Barro Duro – PI  
CEP: 64.455-000  
CNPJ: 06.554.745/0001-89  
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303

o seguinte cálculo: o valor total a ser repassado aos servidores, dividido igualmente entre os servidores aptos a receberem o Incentivo por Desempenho.

§ 1º Os valores descontados pelos motivos mencionados no Art. 8º serão divididos igualmente entre os demais servidores aptos a receberem o incentivo.

§ 2º Considera-se apto a receber o incentivo o servidor que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

**Art.8º** Não terá direito ao repasse mensal do incentivo financeiro o servidor licenciado por motivo de casamento; falecimento do cônjuge, pais, filhos, irmãos, avós e sogros; licença maternidade e/ou paternidade; licença ao funcionário acidentado em serviço; declaração de acompanhamento de familiar para tratamento de saúde/ consulta médica; o servidor de férias, ou seja, o servidor tem que estar colaborando para ter direito ao recebimento.

**Parágrafo Único.** Exceto licença médica para tratamento da própria saúde nos casos de doenças infectocontagiosas e consultas de rotina relacionadas à saúde do servidor, estas terão como regra para recebimento do incentivo os seguintes critérios: um dia de falta ao trabalho acumulado durante ou mês, o desconto será de 25% do valor mensal; dois dias de falta ao trabalho acumulado durante ou mês, o desconto será de 50% do valor mensal e três dias de falta ao trabalho implicam no não recebimento do valor mensal.

**Art.9º** O incentivo financeiro passa a vigorar a partir do mês de setembro de 2020.

**Art.10** O pagamento do incentivo aos servidores listados na Tabela de Indicadores e Metas de Produtividade, que será elaborada pela Secretaria da Saúde e será publicada em portaria específica, estará condicionado ao alcance das metas.

**Parágrafo Único.** Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil e para o alcance das metas para cada indicador, os servidores deverão observar as fichas de qualificação do conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho (NOTA TÉCNICA Nº 5/2020-DESF/SAPS/MS) e o Guia para Qualificação dos Indicadores da APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

**Art.11** A apuração das metas alcançadas pelos servidores será realizada mensalmente pela Coordenação da Atenção Básica, que enviarão mensalmente para o setor financeiro a tabela com os resultados alcançados por cada servidor no mês anterior.

**Art.12** Para apuração das metas alcançadas pelos servidores serão utilizados dados de produção registrados nos Sistemas de Informação da Atenção Básica (SISAB/e-SUS).

**Art.13** Ao coordenador da Atenção Básica além do valor do rateio também receberão um incentivo financeiro pelo exercício de tal função, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art.14** O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória.

**Art.15** Revoga-se as disposições publicados em Lei e Decretos anteriores.

**Art.16** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Barro Duro/PI, em 20 de outubro de 2020;

Deusdete Lopes da Silva  
Prefeito Municipal de Barro Duro

ANEXO I  
QUANTIDADE DE METAS E PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO

Número de metas	Percentual da Gratificação
6	100%
5	80%
4	60%
3	50%
1 a 2	25%

TABELA DE INDICADORES E METAS PARA O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO

INDICADORES	META
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	60%
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	60%
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	60%
Cobertura de exame citopatológico	40%
Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente	95%
Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre	50%
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	50%



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI  
Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 675, Centro, Barro Duro – PI  
CEP: 64.455-000  
CNPJ: 06.554.745/0001-89  
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303

Lei Nº 04 de 2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQAVS) COM INCENTIVO FINANCEIRO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATINGIREM AS METAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO (PI), Dr. Deusdete Lopes da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Barro Duro - PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei de Incentivo por Produtividade para Agente de Endemias e Vigilância Sanitária.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Barro Duro estado do Piauí, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS, criado pela Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013.

Parágrafo único. O incentivo financeiro do PQAVS somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, programa de repasse de recursos para o Município que atendam especificamente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS, sendo que o incentivo financeiro repassado aos profissionais fica restrito ao recebimento do mesmo pelo município, nos termos da Portaria mencionada no caput do art. 1º e alterações posteriores, bem como, durante o período de adesão deste Município ao PQAVS.

Art. 2º - Farão jus ao Incentivo Financeiro do PQAVS os servidores vinculados a Vigilância em Saúde e Sanitária, e Agente de Combate de Endemias que estejam desempenhando ativamente as atividades inerentes ao PQAVS.

Art. 3º - Não fará jus ao Incentivo PQAVS o servidor que:

- I - deixar de comparecer às atividades educativas e de planejamento da Equipe da Vigilância em Saúde;
- II - que estiver em licença médica por 15 dias ou mais;
- III - que não cumprirem as metas mínimas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para manutenção do financiamento do PQAVS;
- IV - que estiverem de licença maternidade e de licença paternidade.

§ 1º - Caberá a Coordenação da Vigilância em Saúde e Sanitária informar a Secretaria Municipal de Saúde quando ocorrer às situações descritas no art. 3º.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI  
 Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 675, Centro, Barro Duro – PI  
 CEP: 64.455-000  
 CNPJ: 06.554.745/0001-89  
 Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI  
 CNPJ: 01.612.566/0001-37  
 AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000  
 WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS

177/2020

§ 2º - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde o envio regular à Secretaria Municipal de Administração a relação de servidores que farão jus ao recebimento do incentivo do PQA VS.

Art. 4º - O Incentivo Financeiro do PQA VS destinado aos servidores será de 50% do valor total repassado ao programa pelo Ministério da Saúde, descontados os encargos diversos, conforme dispõe o artigo 13, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficando seu pagamento condicionado ao depósito dos recursos ao tesouro municipal e será creditado ao servidor no mês subsequente a liberação.

Art. 5º - O Incentivo Financeiro de que trata esta Lei não será incorporado ao vencimento dos servidores municipais.

Art. 6º - O valor do Incentivo Financeiro do PQA VS devido ao servidor será variável, de acordo com o repasse do Ministério da Saúde e Sanitário, cujo rateio será feito de forma igualitária entre os servidores que atuam na Vigilância em Saúde do Município.

Art. 7º - Ao Fundo Municipal de Saúde será destinado 50% do valor total repassado ao programa pelo Ministério da Saúde, que será destinado para a manutenção, custeio e benfeitorias da Vigilância em Saúde e Sanitário do Município.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 9º Esta lei entra em vigor no ato de sua aprovação e publicação.

Barro Duro/PI, em 03 de novembro de 2020;

Deusdete Lopes da Silva

Prefeito Municipal de Barro Duro



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
 CARTA CONVITE Nº. 003/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020

Interessado: Município de Cajazeiras do Piauí (PI).

Fundamentação: Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução do Serviço de Reforma e Ampliação de 2 (dois) postos de saúde no Município de Cajazeiras do Piauí.

Data da Sessão: 30/12/2020 às 10:30 horas.

Endereço: Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro – Cajazeiras do Piauí.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente da CPL, no endereço acima citado.

Cajazeiras do Piauí (PI), 23 de dezembro de 2020.

Marcos Antônio Franco da Silva  
 Presidente da CPL

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, NOTIFICA, nesta data, os partidos políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgãos e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela UNIÃO FEDERAL, conforme descrito abaixo:

RECURSOS - DATA: 24/12/2020	
PROGRAMA/PROJETOS/FUNDO/OUTROS	VALOR
GBF	R\$ 6.812,04
IPVA	R\$ 410,83

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 24 de Dezembro de 2020.

PAULO GOMES PEREIRA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



MINISTÉRIO DO  
TURISMO



PÁTRIA AMADA  
BRASIL  
BRAZILIAN GOVERNMENT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
 CNPJ: 30.149.202/0001-60  
 Rua 26 de Janeiro - Nº 335 - Centro - Boqueirão do Piauí-PI  
 CEP: 64.283-000 - E-mail: semecboq.gov@bol.com.br



#### RESULTADO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS PARA O AUXÍLIO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC

Nº	NOME COMPLETO	CATEGORIA
01	José de Ribamar dos Santos	Centros de Artísticos e Culturais Afrodescendentes
02	Fernandes Martins de Sousa	Centros de Artísticos e Culturais Afrodescendentes
03	Francisco Leonardo Cunha Rocha	Centros de Artísticos e Culturais Afrodescendentes
04	Carlos Sousa Lima	Blocos Carnavalescos
05	Cleidiane Façanha Pereira	Blocos Carnavalescos
06	Antonio Lima da Rocha	Skemas
07	Antonio Luis Barros Calaça	Skemas
08	Thiago Pereira Andrade	Cultura Digital
09	Deusulina de Sousa Rocha	Ateliê de Artesanato

#### NOME DOS PROJETOS QUE IRÃO REALIZAR LIVES

- 1- Antonio Lima da Rocha
- 2- Carlos Sousa Lima
- 3- Cleidiane Façanha Pereira
- 4- Fernando Martins de Sousa
- 5- Thiago Pereira Andrade

VALDEMIR ALVES DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ